



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1138, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.056,64 (Cento e Três Mil Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
28.846.0003.2.405	ATENDER SENTENÇAS JUDICIAIS			
33.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	R\$	103.056,64
TOTAL DE CRÉDITO			R\$	103.056,64
SUPLEMENTAR				

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ 103.056,64 (Cento e Três Mil Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
04.122.0002.2.301	SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL			
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1000	R\$	103.056,64
TOTAL DO CANCELAMENTO			R\$	103.056,64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juntos por uma Castelo Branco melhor

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal